



LEI Nº 466/2017, Jijoca de Jericoacoara, 07 de FEVEREIRO de 2017.

Fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica fixado, para o ano de 2017, o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R\$ 2.298,83 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), retroativo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria retroativo, devendo a reposição relativa ao mês de janeiro de 2017 ocorrer em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de fevereiro de 2017, com pagamento previsto para março de 2017, as quais serão acrescidas à remuneração a que fazem jus mensalmente a partir deste reajuste.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras e regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal